

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top is a five-pointed star. Below the star, the word "LABORE" is written in a serif font. The central part of the shield features a circular gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 782 / 2001

DE 24 / julho / 2001

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

Julio César Costa Lima  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 782 , DE 24 DE JULHO DE 2001.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 764, DE 6 DE ABRIL DE 2001, COMPATIBILIZANDO-O AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.129, DE 11 DE ABRIL DE 2001 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1.º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 764, de 6 de abril de 2001, passa a ter o seguinte redação:

“Art.1.º - .....

§ 1º - São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei as famílias com renda familiar **per capita** inferior ao valor fixado nacionalmente por ato do Chefe do Poder Executivo Federal para cada exercício, que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre seis (6) e quinze (15) anos, matriculadas em estabelecimentos de ensino fundamental regular, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento).” **NR**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 24 DE JULHO DE 2001.

  
JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA  
Prefeito Municipal

  
J. F. Fernandes Cávora  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO

PGM/Rr



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2001.**

*lei 782 / 24.07.01*

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 764, DE 6 DE ABRIL DE 2001, COMPATIBILIZANDO-O AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.129, DE 11 DE ABRIL DE 2001 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI.**

Art.1.º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 764, de 6 de abril de 2001, passa a ter o seguinte redação:

“Art.1.º - .....

§ 1º - São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei as famílias com renda familiar **per capita** inferior ao valor fixado nacionalmente por ato do Chefe do Poder Executivo Federal para cada exercício, que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre seis (6) e quinze (15) anos, matriculadas em estabelecimentos de ensino fundamental regular, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento).” **NR**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,  
EM 23 DE JULHO DE 2001.**

  
**JOÃO JOSÉ PINTO**  
Presidente